



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

**Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Abre Campo/MG, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, em especial o disposto no Art. 16, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 136, § 3º, alínea "d", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida a recomposição inflacionária sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Abre Campo/MG, correspondente ao percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

*Parágrafo único.* O índice de que trata o *caput* deste artigo tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício de 2025, correspondendo à revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A recomposição de que trata esta Resolução aplica-se aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme discriminado no anexo de impacto financeiro.

**Art. 3º** O reajuste disposto no artigo primeiro não atingirá os servidores públicos que recebem o valor equivalente a 1 (um) salário mínimo porque já tiveram a revisão dos seus vencimentos com o advento do valor do novo salário mínimo vigente para o ano de 2026.

**Art. 4º** Os subsídios dos agentes políticos (Vereadores) não serão objeto de revisão por meio desta Resolução, permanecendo fixados no valor mensal global de R\$ 68.041,26 (sessenta e oito mil, quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

**PUBLICADO EM**

06/07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1.704/2025 (LOA 2026), suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de março de 2026.

Câmara Municipal de Abre Campo/MG, 06 de julho de 2026.

  
**Raimundo Célio de Paiva**  
Presidente da Câmara Municipal



Quem dispõe a servir com honestidade, transmite paz e esperança a todos.